PROJETO DE LEI Nº 2.036 / 2023

INSERE NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AS DATAS COMEMORATIVAS QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam inseridas no calendário de eventos da Secretaria Municipal de Educação do município de Rio Pomba/MG as seguintes datas comemorativas:

I – Dia das Mães: comemorado anualmente próximo ao segundo domingo do mês de maio em dia e horário letivo;

II – Dia da Família na Escola: comemorado anualmente próximo ao dia 20 de junho em dia e horário letivo;

III – Dia dos Pais: comemorado anualmente próximo ao segundo domingo do mês de agosto em dia e horário letivo.

Art. 2º A comemoração do Dia das Mães e do Dia dos Pais visa ressaltar os sentimentos e virtudes que o amor materno e paterno concorrem para despertar e desenvolver no coração humano, contribuindo para seu aperfeiçoamento no sentido da bondade e da solidariedade humana.

Art. 3º O Dia da Família na Escola tem por objetivo promover a conscientização acerca da importância da família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.

Art. 4º A participação dos alunos da rede municipal de educação nas comemorações tratadas nesta lei é facultativa, assegurando-se o direito de não participarem.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações apropriadas do orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 01 de junho de 2023;
256º da Fundação e 191º da Emancipação.

VEREADOR GLADSTONE RONCALLI DA SILVA

VEREADOR DEMÉTRIUS CARVALHO DE OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA:

Este ano o município de Rio Pomba passou sem a devida menção ao Dia das Mães na rede municipal de ensino, levando diversas mães a se lamentarem conosco, como deve ter havido aos demais nobres pares da Casa.

A data alusiva ao Dia da Família na Escola segue o calendário proposto pelo Poder Executivo Municipal em 2023.

Assim é que apresentamos o presente projeto de lei redigido de forma a contemplar mães, pais e a família como elementos fundamentais para o desenvolvimento humano e de uma sociedade fraterna e solidária.

Assim, solicito aos nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste projeto por sua relevante importância.

VEREADOR GLADSTONE RONCALLI DA SILVA

VEREADOR DEMÉTRIUS CARVALHO DE OLIVEIRA